



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 752/15

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA À SOCIEDADE EMPRESÁRIA JFW TRANSPORTADORA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doa à sociedade empresária **JFW TRANSPORTADORA LTDA**, com sede em Machado-MG, na Avenida Ricardo Annoni Filho, 1.754, Bairro Jardim Patrícia, CNPJ n. 25.861.063/0001-63, uma área de terreno do patrimônio municipal, com área de 1.103,00m² (mil e cento e três metros quadrados), sendo lotes 2 (dois) e 3 (três), parte da área maior de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), da matrícula n. 92.571, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, com as seguintes confrontações: **Lote 02 - 500,00m²** = inicia num ponto localizado na interseção do alinhamento da Avenida Projetada (que dá acesso a MG-290) e rua projetada, deste ponto segue dividindo com o alinhamento da referida Avenida projetada (sentido MG-290), numa distância de 20,00m, até encontrar as divisas do lote 2, deste ponto faz canto à direita e segue por uma distância de 25,00m, até encontrar as divisas do lote 4, deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o lote 4, numa distância de 20,00m, até encontrar o alinhamento da rua projetada, deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com a referida rua, numa distância de 25,00m, até encontrar o alinhamento da Avenida Projetada, onde teve início e finda esta descrição. Avaliado em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). **Lote 03 = 603,00m²** = inicia num ponto, localizado na interseção do alinhamento da Avenida Projetada (que dá acesso à MG-290) e as divisas do lote 2, deste ponto segue dividindo com o alinhamento da referida avenida projetada (sentido MG-290), numa distância de 24,12m, até encontrar as divisas de José Frederico da Rosa, deste ponto faz canto à direita e segue por uma distância de 25,00m, até encontrar as divisas do lote 4, deste ponto faz canto à direita e segue dividindo como lote 4, numa distância de 24,12m, até encontrar as divisas do lote 2,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido lote, numa distância de 25,00m até encontrar o alinhamento da Avenida Projetada, onde teve início e finda esta descrição. Avaliado em R\$ 105.525,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. A finalidade de uso permanente do terreno referido no art. 1º é de abrigar a sede da donatária.

Art. 3º. A outorga da escritura de doação somente será efetivada depois que a donatária tiver aprovado o projeto de implantação de sua sede perante os órgãos públicos competentes.

Art. 4º. A donatária deverá dar início às obras de implantação até o mês de março de 2017, terminando em novembro de 2018, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou ato da administração, sob pena de cancelamento da doação, independente de interpelação, sem direito ao recebimento de qualquer indenização.

Art. 5º. A propriedade do imóvel, bem como as benfeitorias nele feitas serão revertidas ao Patrimônio Municipal no caso da donatária não cumprir as obrigações previstas na presente lei, sem direito ao recebimento de qualquer indenização.

Art. 6º. Considerando a finalidade permanente de uso consignada no art. 2º desta Lei, o terreno a ser doado pelo Município, nos termos desta Lei, não poderá ser alienado ou dado em garantia pela donatária, ressalvada hipótese prevista no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão da garantia, exclusivamente, para aporte de recursos com a finalidade de edificar a sede da empresa no imóvel objeto desta Lei.

Art. 7º. A outorga da escritura de doação de que trata esta Lei dependerá, também, do cumprimento pela donatária das demais obrigações legais aplicáveis, incluindo apresentação de certidão negativa de débitos perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 8º. Fica autorizado o desmembramento do imóvel previsto nesta Lei, matrícula 92.571, para a finalidade do art. 1º.

Art. 9º. A área descrita no art. 1º fica desafetada para a finalidade de formalização da escritura de doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Ficam fazendo partes integrantes desta Lei, independente de transcrição, o memorial descritivo e a planta, relativos ao imóvel descrito no art. 1º.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da donatária.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Agraldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 752/2015.

Versa o Projeto de Lei sobre autorização para doação de imóvel à empresa JFW Transportadora Ltda, situada na cidade de Machado, para construção de sede própria.

A diretoria da empresa apresentou proposta para ampliação e celebrou Protocolo de Intenções com o Município de Pouso Alegre, comprometendo viabilizar:

- 1 – Investimento total de R\$ 1000.000,00 (um milhão reais) referente aquisição de equipamentos e construção;
- 2 – geração de 10 empregos diretos e 30 indiretos;
- 3 – treinamento e a capacitação de mão de obras, prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos fabris e de desenvolvimento de tecnologias.

Atualmente a empresa está sediada na cidade de Machado, sendo que transferirá toda sua estrutura para Pouso Alegre.

Desta forma, foi elaborado o presente Projeto de Lei para possibilitar a doação do imóvel, descrito no art. 1º, com o objetivo de garantir mais vagas de emprego para a população.

A doação ora proposta visa estruturar a região do Bairro São João, onde já foram implantados três novos conjuntos habitacionais (Vanil Moisés, Jardim Brasil II e Cristo Redentor com mais de 600 unidades habitacionais) objetivando criar vagas de emprego para as pessoas que residem nos referidos conjuntos.

Desta forma, além de garantir o emprego, as pessoas terão oportunidade de exercer suas atividades próximas as suas residências.

Assim não será necessário utilizar o sistema de transporte coletivo público, se deslocando para outras regiões da cidade para trabalhar.

Esperando poder contar com o apoio dos ilustres Vereadores e Vereadoras, peço seja o Projeto votado favoravelmente.


Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTES DA P.M.P.A. (PARTE PERMUTA DE 30.000,00m²)

LOTE - 03

LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNIC.: POUSO ALEGRE-MG

PROPRIETÁRIO: P.M.P.A.

ÁREA : 603,00m²

PERÍMETRO: 98,24m

O perímetro inicia num ponto, localizado na interseção do alinhamento da Av. projetada (que dá acesso a MG-290) e as divisas do lote 2; deste ponto segue dividindo com o alinhamento da referida avenida projetada (sentido MG-290), numa distância de 24,12m, até encontrar as divisas de José Frederico da Rosa; deste ponto faz canto a direita e segue por uma distância de 25,00m, até encontrar as divisas do lote 4; deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com o lote 4, numa distância de 24,12m, até encontrar as divisas do lote 2; deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com o referido lote, numa distância de 25,00m, até encontrar o alinhamento da Av. projetada, onde teve início e finda esta descrição.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2015


Azauri Felipeto da Rosa

Agrimensor - crea: 127.407/td

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTES DA P.M.P.A. (PARTE PERMUTA DE 30.000,00m²)

LOTE - 02

LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO

MUNIC.: POUSO ALEGRE-MG

PROPRIETÁRIO: P.M.P.A.

ÁREA : 500,00m²

PERÍMETRO: 90,00m

O perímetro inicia num ponto, localizado na interseção do alinhamento da Av. projetada (que dá acesso a MG-290) e rua projetada; deste ponto segue dividindo com o alinhamento da referida avenida projetada (sentido MG-290), numa distância de 20,00m, até encontrar as divisas do lote 2; deste ponto faz canto a direita e segue por uma distância de 25,00m, até encontrar as divisas do lote 4; deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com o lote 4, numa distância de 20,00,00m, até encontrar o alinhamento da rua projetada; deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a referida rua, numa distância de 25,00m, até encontrar o alinhamento da Av. projetada, onde teve início e finda esta descrição.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2015


Azauri Felipeto da Rosa

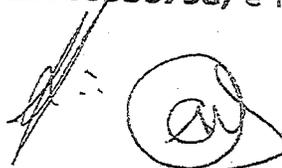
Agrimensor - crea: 127.407/td

334, Módulos 6 - 7 - 12, Bairro Liberdade, Ribeirão das Neves, MG, CEP no. 33.822-722;

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **JFW TRANSPORTADORA LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Ricardo Annoni Filho, nº 1.754, Bairro Jardim Patrícia, Machado, MG, CEP 37.750-000, Registrada na **JUCEMG** sob o n.º **3120308614-2** em 12/06/1989, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **25.861.063/0001-63** e com filiais a:

- 1- Na Rua João Batista Piffer, nº 1135, Galpão 01, Jardim Aeroporto, na Cidade de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.550.000, Registrada no NIRE da **JUCEMG** sob o n.º. **3190171093-3**, e no **CNPJ/MF** sob o n.º. **25.861.063/0003-25**;
- 2- Na Rua Panambi, n.º. 191, Bloco 02A, Sala 01A, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos, SP, CEP. 07.224-130, Registrada no **CNPJ/MF** sob o n.º. **25.861.063/0004-06**;
- 3- Na Rodovia Itajuípe / Coaraci, s/n.º, Galpão 02, Sala 1, Lote Julia Salomão, Itajuípe, BA, CEP 45.630-000, Registrada e no NIRE da **JUCEBA** sob o n.º. **29901064674**, e no **CNPJ/MF** sob o n.º. **25.861.063/0005-97**;
- 4- Na Avenida Domingos S. Alonso Lopez, nº 188, Sala 18 "A", Jordanésia, na Cidade de Cajamar, SP, CEP: CEP 37.760.000;
- 5- Na Avenida Liberdade, nº 3.015, Galpão 02, Sala 1, Centro, na Cidade de Bayeux, PB, CEP: 58.306.000;
- 6- Na Rua José Maria de Lacerda, nº 1.900, Galpão 1, Armazém 03, Sala 1, Bairro Cidade Industrial, Contagem, MG, CEP 32.210-120;
- 7- Avenida José Mariano dos Passos, n.º. 220, Sala 103, LT. 51, QD. Prata, Nova Iguaçu, RJ, CEP no. 26.015-030, Registrada e no NIRE da **JUCERJ** sob o n.º. **33.9.01231263**, e no **CNPJ/MF** sob o n.º. **25.861.063/0006-78**;
- 8- Na Rodovia Presidente Castelo Branco, n.º. 6.847, Galpão 01, Sala 01, Distrito Industrial, Horizonte, Ceará, CE, CEP no. 62880-000, Registrada no NIRE da **JUCEC** sob o n.º. **23900536798**, e no **CNPJ/MF** sob o n.º. **25.861.063/0007-59**;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5606438 em 29/10/2015 da Empresa JFW TRANSPORTADORA LTDA - EPP, Nire 31203086142 e protocolo 156275520 - 23/10/2015. Autenticação: 80A03497BDF9184FA4F8E0E2635240B01595CB26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/627.552-0 e o código de segurança gSyz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COO. [assinatura]

9- Na Rua Júlio José Rodrigues, n°. 1996, Galpão 01, Sala D, Vila Isabel, Itapetinga, Bahia, BA, CEP no. 45700-000, Registrada no NIRE da JUCEB sob o n°. 29901129598, e no CNPJ/MF sob o n°. 25.861.063/0008-30;

10- Na Rua João Simões de Carvalho, n°. 20, Bairro Vila Santa Cruz, Cambuí, Minas Gerais, CEP n°. 37.600-000, Registrada no NIRE da JUCEMG sob o n°. 31902381941, e no CNPJ/MF sob o n°. 25.861.063/0009-10;

11- Avenida José Carlos Costa, n°. 334, Módulos 6 - 7 - 12, Bairro Liberdade, Ribeirão das Neves, MG, CEP no. 33.822-722, Registrada no NIRE da JUCEMG sob o n°. 31902381933, e no CNPJ/MF sob o n°. 25.861.063/0010-54;

SEGUNDA: O objetivo social é o TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS EM GERAL, TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, AFINS E CORRELATOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE TOUCADOR E HIGIENE PESSOAL, INCLUSIVE PRODUTOS PERIGOSOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR: A SER DEPOSITO E ARMAZENAR MERCADORIAS PARA TERCEIROS, ORGANIZAR E REALIZAR OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA PARA CARGAS DE TERCEIROS, REALIZAR CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, REALIZAR AGENCIAMENTO DE CARGAS E SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS, E O PRAZO DE DURAÇÃO SÃO POR TEMPO INDETERMINADO, E O INICIO DAS ATIVIDADES SE DEU EM 01 DE MAIO DE 1989 (01/05/1989);

TERCEIRA: O capital social é R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficará assim distribuído entre os sócios:

1- Eliana Maria Gonçalves Lima, com 39.600, quotas, no valor de.....R\$ 39.600,00;

2- João Teodoro de Lima, com 400, quotas, no valor de:..... R\$ 400,00;

Totalizando em 40.000, quotas, no valor de:.....R\$ 40.000,00;

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOAO TEODORO DE LIMA**, assinando isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes;

QUINTA: O sócio administrador tem direito a uma retirada a título de pró-labore que é de o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda;

SEXTA: O foro eleito é o da Comarca é o da Cidade de **MACHADO**, Estado de Minas Gerais;

SÉTIMA: O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados no período serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro;

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, realizada em três vias iguais teor e forma.

2º OFÍCIO

Machado, MG, em 19 de Outubro de 2015.

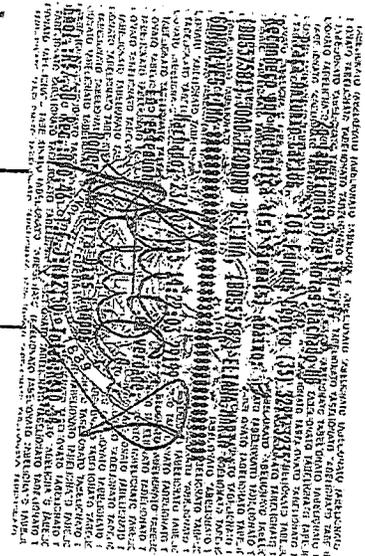


JOAO TEODORO DE LIMA

2º OFÍCIO



ELIANA MARIA GONÇALVES LIMA





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD59
 UDS9 - MF ALFENAS



15/627.552-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31203086142

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **JFW TRANSPORTADORA LTDA - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

2/2

Nº FCN/REMP



J153376074367

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
	027	1	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
	024	1	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

A. Zmud

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MACHADO
Local

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

22 Outubro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
Data	Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

29/10/2015
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5606438
 EM 23/10/2015.

JFW TRANSPORTADORA LTDA - EPP.

Protocolo: 15/627.552-0

AN1747251

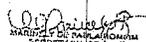


OBSERVAÇÕES

M



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5606438 em 29/10/2015 da Empresa JFW TRANSPORTADORA LTDA - EPP, Nire 31203086142 e protocolo 156275520 - 23/10/2015. Autenticação: 80A03497BDF9184FA4F8E0E2635240B01595CB26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/627.552-0 e o código de segurança gSyz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JFW TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 25.861.063/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:56:20 do dia 16/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2016.

Código de controle da certidão: **5A49.236C.8C57.8915**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/11/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/02/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: JFW TRANSPORTADORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 390632226.00-52	CNPJ/CPF: 25.861.063/0001-63	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: AVENIDA RICARDO ANONI FILHO	NÚMERO: 1754
-----------------------------------------	--------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM PATRICIA	CEP: 37750000
--------------	-------------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MACHADO	UF: MG
-------------------	--------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000132924015

IMPRESSO 10511



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25861063/0001-63
Razão Social: JFW TRANSPORTADORA LTDA
Endereço: AV RICARDO ANONNI FILHO 1754 / JD PATRICIA / MACHADO / MG / 37750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111104483674307729

Informação obtida em 27/11/2015, às 09:44:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu prefeito Professor Agnaldo Perugini doravante denominado **PREFEITURA** e de outro lado, **EMPRESA JFW TRANSPORTADORA LTDA**, empresa com sede em Machado- MG, à Avenida Ricardo Annoni Filho, nº 1754, bairro Jardim Patrícia, inscrita no CNPJ sob o número 25.861.063/0001-63 doravante designada **JFW**, neste ato representada por seu representante legal sócio administrador Sr. João Teodoro de Lima, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº M-2.080.299 SSP/MG, CPF/MF nº 122.348/006-25, domiciliado e residente em Machado, expressam como resultado de entendimento mútuo o seguinte:

CONSIDERANDO,

Que a **JFW** tem intenção de investir no Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, consolidando seu empreendimento logístico mediante a novas instalações, destinada a instalação de uma empresa de transporte, estando sua execução condicionado ao cumprimento das condições específicas ligadas a infra-estrutura, bem como outras condições, concessão de benefícios, incentivos e compromissos.



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.

Que a **PREFEITURA** deseja que a **FW** instale a referida unidade própria em seu território, uma vez que o empreendimento além de proporcionar postos de trabalho, diretos e indiretos, estimulará o aumento de investimentos no Município em função da possível instalação de novos fornecedores, com o conseqüente aumento de empregos disponíveis, quer de forma direta ou indireta.

Que o Município de Pouso Alegre atende as finalidades e características do projeto da **JFW** e que a **PREFEITURA** tem interesse próprio e recíproco na viabilização do empreendimento.

Que a **JFW** tem demonstrado, com as apresentações prévias da concepção de seu projeto, assim como do processo que irá implementar a sua transparência e idoneidade pública, responsabilidade social e constante preocupação com o monitoramento da **PREFEITURA** para instalação de sua unidade.

Que para viabilizar o aludido propósito a **JFW** pleiteou a isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras que decorra do investimento, Taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade), pelo período de cinco (05) anos, e a **PREFEITURA** devidamente respaldada pela legislação pertinente concordou em atender tal pleito, atendidas evidentemente, às condições expressas no presente protocolo.

Que quaisquer benefícios a serem concedidos pela **PREFEITURA** decorrentes de incentivos a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município de Pouso Alegre, têm como pressuposto atingir a finalidade de interesse público, pelo desenvolvimento econômico e social, ficando a **JFW** beneficiada com a isenção dos tributos municipais obrigada a utilizar tais incentivos com esta finalidade, nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções, doravante denominado **PROTOCOLO**, sob pena de perda de concessão outorgada.

Firmam as partes o presente **PROTOCOLO** que se regerá pelos princípios e regras gerais nele contidos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL

Rua Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000

Fone/Fax 35 3425-8737

www.pousoalegre.mg.gov.br



DO OBJETIVO

Cláusula 1ª – O presente **PROTOCOLO** tem como objetivo, estabelecer compromissos e metas entre a **PREFEITURA** e a **JFW**, para viabilizar a instalação, pela segunda, da já referida unidade logística.

Parágrafo Único – A implantação da unidade a que se refere o caput deste artigo obedecerá ao cronograma constante das obrigações da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 2ª – Constituem obrigações da **PREFEITURA**, necessária a instalação do Projeto pela **JFW**.

- a) Doação de terreno.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Cláusula 3ª – A **JFW** implantará o seu projeto, conforme definido neste **PROTOCOLO**, atendendo ao cronograma e às características seguintes:

- a) A empresa **JFW** fará investimentos totais que somam R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) referente a aquisição de equipamentos e construção civil.

- b) A empresa **JFW** gerará 10 empregos diretos e aproximadamente 30 indiretos.



c) O projeto terá início em Março de 2017 e término previsto para Novembro de 2018, quando deverá atingir a capacidade instalada.

d) O faturamento, inclusive transferências previsto é da ordem de R\$ 200.000,00.

e) Promover treinamento e a capacitação de mão de obra, prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos fabris e de desenvolvimento de tecnologias;

f) Ampliará a oferta com novos produtos a serem fabricados, visando a exportação e mercado interno, objetivando a prospecção de novos mercados para esses produtos, além de outros produzidos pela empresa.

Parágrafo Único – A beneficiadora trimestralmente e através de documentos contábeis ou fiscais pertinentes, comprovará perante a PREFEITURA, o permanente cumprimento das suas obrigações assumidas neste protocolo, sob pena de cassação imediata dos benefícios.

Cláusula 4ª – A JFW envidará esforços para, na medida do possível, e atendidos requisitos de igualdade de condições, nível técnico e preços dos produtos e serviços, utilizar fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município, e na falta deste, no Estado de Minas Gerais.

Cláusula 5ª – Verificando-se a manutenção do projeto da JFW com investimentos, produção e geração de empregos diretos e indiretos, inferiores aos parâmetros levados em conta para a concessão dos benefícios e incentivos previstos no presente **PROTOCOLO**, a JFW estará sujeita à redução desses benefícios e incentivos, de acordo com os números e valores reais equivalentes.



Cláusula 6ª – Qualquer atraso na ampliação e execução dos cronogramas de investimentos e obras, bem como a redução dos investimentos e, principalmente, redução dos empregos projetados, condicionado a motivo relevante que deverá ser demonstrado e justificado pela JFW, sujeitará esta à renegociação do presente **PROTOCOLO**, reservando-se a **PREFEITURA**, o direito de aceitar ou não a renegociação nos termos propostos ou estabelecer outros, que deverão ser aceitos por aquela.

Cláusula 7ª – Caracterizará a desistência das operações: a paralisação das suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias; a redução da comercialização em mais de 50% (cinquenta por cento) e do quadro de empregados em mais de 50% (cinquenta por cento) da média histórica dos anos de operação.

Cláusula 8ª – Qualquer tolerância a estas condições deverá ter concordância expressa da **PREFEITURA** e será mera liberalidade, não representando renúncia de direitos.

Cláusula 9ª – O presente **PROTOCOLO** terá duração de 05 (cinco) anos, findo os quais extinguir-se-ão todas as condições nele estabelecidas.



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.

O presente instrumento rege-se pelos princípios nele contidos e nas disposições da legislação em vigor no que seja aplicável, caracterizando-se como um instrumento de defesa dos interesses públicos da **PREFEITURA**, de modo a viabilizar plena parceria com a **JFW**, elegendo-se o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões dele resultantes, ou de sua execução.

Por estarem, assim, justos e convencionados, os partícipes assinam o presente protocolo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pouso Alegre, 27 de novembro de 2015.

Agnaldo Perugini

Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Ricardo Puccini

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional

João Teodoro de Lima

JFW Transportadora Ltda.



PARECER OPINATIVO DE VALOR DE MERCADO

Doc. 03

01. INTERESSADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

02. SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

03. PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

04. IMÓVEL/OBJETO:
Um lote no Loteamento Santa Adélia, município de Pouso Alegre - MG, com área total de: 500,00 m²

05. FINALIDADE:
Obter o provável valor de mercado do imóvel para doação.

06. PRESSUPOSTO:
Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final ao referido imóvel.

07. MÉTODO APLICADO:
"M.C.D.D.M." – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

08. JUSTIFICATIVA:
A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatizada legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados e vendidos) na região pesquisada.

09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO:
"Expedito".



10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:
18 de novembro de 2015.

11. BASE DE CÁLCULO

O valor foi calculado com base no Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI.

O ITBI é previsto na Constituição Federal/1988, artigo 156, inciso II.

A base de cálculo é o valor venal dos bens. O Valor Venal é uma estimativa que a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre realiza sobre o preço de determinados bens. Para a sua quantificação são utilizados critérios objetivos que variam segundo o tempo e o lugar (localização) em que o bem se encontra e segundo o seu gênero e espécie.

Foram realizadas pesquisas mercadológicas na área em questão, consideramos as opiniões de valores, tomadas de boa fé, com pleno conhecimento do imóvel, sua localização, área, aptidão e uso do solo.

12. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

Com relação ao imóvel, observando o valor do ITBI praticado no local, chegamos finalmente à conclusão do valor do metro quadrado do imóvel em:

R\$ 175,00/m² (cento setenta e cinco reais).

Portanto: 500,00 m² X R\$ 175,00 = R\$ 87.500,00

MP



VALOR TOTAL:

R\$ 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto no presente momento da elaboração.

13. OBSERVAÇÕES:

- I - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.*
- II - Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.*
- III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a matéria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.*

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2015.


Mauro Vianna de Andrade
CHEFE DE SEÇÃO
CRECI/MG 10.352



PARECER OPINATIVO DE VALOR DE MERCADO

Doc. 04

01. INTERESSADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

02. SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

03. PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

04. IMÓVEL/OBJETO:
Um lote no Loteamento Santa Adélia, município de Pouso Alegre - MG, com área total de: 603,00 m²

05. FINALIDADE:
Obter o provável valor de mercado do imóvel para doação.

06. PRESSUPOSTO:
Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final ao referido imóvel.

07. MÉTODO APLICADO:
"M.C.D.D.M." – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

08. JUSTIFICATIVA:
A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatícia legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados e vendidos) na região pesquisada.

09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO:
"Expedito".

Alh



10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:
18 de novembro de 2015.

11. BASE DE CÁLCULO

O valor foi calculado com base no Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI.

O ITBI é previsto na Constituição Federal/1988, artigo 156, inciso II.

A base de cálculo é o valor venal dos bens. O Valor Venal é uma estimativa que a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre realiza sobre o preço de determinados bens. Para a sua quantificação são utilizados critérios objetivos que variam segundo o tempo e o lugar (localização) em que o bem se encontra e segundo o seu gênero e espécie.

Foram realizadas pesquisas mercadológicas na área em questão, consideramos as opiniões de valores, tomadas de boa fé, com pleno conhecimento do imóvel, sua localização, área, aptidão e uso do solo.

12. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

Com relação ao imóvel, observando o valor do ITBI praticado no local, chegamos finalmente à conclusão do valor do metro quadrado do imóvel em:

R\$ 175,00/m² (cento setenta e cinco reais).

Portanto: 603,00 m² X R\$ 175,00 = R\$ 105.525,00

MMB



Prefeitura da Cidade de
POUSO ALEGRE
Todos juntos construindo uma cidade melhor

VALOR TOTAL:

R\$ 105.525,00 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto no presente momento da elaboração.

13. OBSERVAÇÕES:

- I - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.*
- II - Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.*
- III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a matéria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.*

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2015.


Mauro Vianna de Andrade
CHEFE DE SEÇÃO
CRECI/MG 10.352